ARTIGO 8º :- O Artigo 10 da Lei nº 429, de 31/03/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 10 :- Não preenchidas por acesso e transposição as vagas serão providas por Processo Seletivo Público".

ARTIGO 9º :- O inciso II do Artigo 13 da Lei nº 429, de 31/03/87, pass a vigorar com a seguinte redação:-

"II - Tiverem o interstício mínimo de (02) dois anos de efetivo exercício no Departamento, até a data da abertura de inscrição".

ARTIGO 10 :- Fica acrescido o Artigo 13, da Lei nº 429, de 31/03/87, dois incisos IV e V.

"IV - O Servidor que for transferido de Departamento a interesse do serviço e já tiver naépoca da transferência (02) dois anos poderá concorrer a evolução funcional por transposição com os direitos adquiridos no Departamento anterior".

"V - Quando o servidor for transferido antes de completar (02) dois anos, completando-o período no Departamento para o qual foi transferido poderá concorrer por transposição no Departamento anterior, até que complete (02) dois anos no Departamento a que esteja lotado".

ARTIGO 11 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 609, DE 22 DE JUNHO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.P. usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denomiar-se: Avenida Guilherme Guerreiro a Avenida "A" do Jardim Industrial, com esta identificação na planta no loteamento aprovado através do Decreto nº 476, de 05 de Agosto de 1.982.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se: Rua Emília Tarifa Conde a Rua seis, constante do mapa de Desmembramento André Valentim.

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se: rua Abílio Ferreira a rua Oito constante do mapa de desmembramento André Valentim e a rua Onze do Núcleo Habitacional Jardim Guanabara.

ARTIGO 4º :- Passa a denominar-se: rua Maurílio Alvares a rua constante do mapa de Desmembramento André Valentim e a via pública conhecida por Estrada Municipal do Núcleo Habitacional Jardim Guanabara.

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se. Rua Antonio Batista o prolongamento da Rua Quatro do Desmembramento André Valentim.

ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se : Rua José Martins Amorim a Rua Oito do Loteamento Parque Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor nad a ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 610, DE 22DE JUNHO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-